

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 432/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 50/2025 - FIXA O EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## PROJETO DE LEI

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná - PMPR em 23.576 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis) policiais militares.

**Art. 2º** O efetivo constante no art. 1º desta Lei será distribuído pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar do Paraná - PMPR, na forma dos Anexos I e II desta Lei, denominados, respectivamente, de Resumo dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar e Resumo dos Quadros de Praças da Polícia Militar.

**Parágrafo único.** O efetivo de praças especiais será variável, sendo admitido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná - PMPR e aprovação do Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, nos limites de 270 (duzentos e setenta) para aspirante-a-oficial e quatrocentos para cadete.

**Art. 3º** O efetivo de 54 (cinquenta e quatro) policiais militares criado por esta Lei, constante nos Anexos III e IV, será ativado por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A ativação das vagas de que trata o caput deste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** Cria uma Função Privativa Policial - FPP, símbolo FPP-4, na estrutura da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

**Art. 5º** Altera o Anexo II da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, que passa a vigorar conforme Anexo V desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 22.354, de 15 de abril de 2025:

I - os arts. 49 e 50;

II - os Anexos II e III.

**ANEXO I**  
**RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR**

QUADROS	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA	
<b>QOEM</b>	22	80	167	368	379	378	1.394	
<b>QOS</b>	<b>PM Méd</b>	1	5	6	6	25	-	43
	<b>PM Dent</b>	1	2	7	8	23	-	41
	<b>PM Bioq</b>	-	2	1	1	3	-	7
	<b>PM Vet</b>	-	-	-	3	2	-	5
<b>QEOPM</b>	1	6	12	15	10	-	44	
<b>QOEPM</b>	-	-	-	-	23	108	131	
<b>QCPM</b>	-	-	-	-	1	-	1	
<b>QOM</b>	-	-	1	1	1	2	5	
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>95</b>	<b>194</b>	<b>402</b>	<b>467</b>	<b>488</b>	<b>1.671</b>	

**ANEXO II**  
**RESUMO DOS QUADROS DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR**

PRAÇAS	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QP/QPM	285	456	872	1.917	18.375	21.905
<b>TOTAL</b>	<b>285</b>	<b>456</b>	<b>872</b>	<b>1.917</b>	<b>18.375</b>	<b>21.905</b>

**ANEXO III**  
**RESUMO DE CRIAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE OFICIAIS**

QUADROS	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOEM	1	3	8	10	8	-	30
QOS	PM Méd	-	-	-	-	-	-
	PM Dent	-	-	-	-	-	-
	PM Bioq	-	-	-	-	-	-
	PM Vet	-	-	-	-	-	-
QEOPM	-	-	-	-	-	-	-
QOEPM	-	-	-	-	-	-	-
QCPM	-	-	-	-	-	-	-
QOM	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>-</b>	<b>30</b>

**ANEXO IV**  
**RESUMO DE CRIAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE PRAÇAS**

PRAÇAS	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QP	12	12	-	-	-	24
QPM	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	-	-	-	<b>24</b>

**ANEXO V**

ANEXO II DA LEI Nº 17.172, DE 24 DE MAIO DE 2012

**FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL DE CONFIANÇA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR**

SIMBOLOGIA	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	UNIDADE ORGANIZACIONAL DE ALOCAÇÃO	QUANTIDADE
FPP-1	COMANDANTE-GERAL	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP-2	SUBCOMANDANTE-GERAL	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP-3	CHEFE DO ESTADO MAIOR	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP-4	CORREGEDOR-GERAL	DIREÇÃO	CORREGEDORIA-GERAL	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE LOGÍSTICA	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE FINANÇAS	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE SAÚDE	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE PROJETOS	1
FPP-4	COMANDANTE DA ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÉ	CHEFIA	APMG	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	1º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	2º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	3º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	4º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	5º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	6º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	7º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	CPE	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	CME	1
FPP-4	AJUDANTE-GERAL DO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DA PMPR	ASSESSORAMENTO	QCG	1
FPP-5	ASSESSOR	ASSESSORAMENTO	COMANDO-GERAL	9
<b>TOTAL</b>				<b>32</b>



ePROCOLO



Documento: **5023.998.1186FixacaodoefetivodaPM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 16/06/2025 14:03.

Inserido ao protocolo **23.998.118-6** por: **Tais Serafim Souza da Costa** em: 16/06/2025 14:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**cafed1fb216f101dea27b46ce18fc5e2**.

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA Nº 00745/2025

**Protocolo:** 23.998.118-6

A Proposição tem por objeto as Minutas de Anteprojeto de Lei e de Decreto, visando fixar o efetivo da Polícia Militar dos municípios do Paraná.

Identificação das despesas:

<b>Unidade:</b>	3922 – Polícia Militar do Estado do Paraná
<b>Programa/Atividade:</b>	8501 – Ações do Comando-Geral da Polícia Militar
<b>Natureza de Despesa:</b>	3190.12 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar) 3191.13 – Obrigações Patronais
<b>Espécie de Despesa:</b>	1 – Pessoal
<b>Fontes de Recursos:</b>	500.000000

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que:

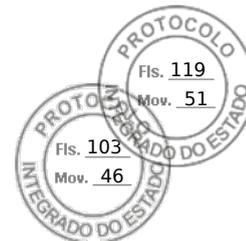
a) A despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

<b>Exercício</b>	<b>Valor Estimado</b>
2025 (06 meses)	R\$ 3.668.191,86
2026 (12 meses)	R\$ 7.714.311,00
2027 (12 meses)	R\$ 7.714.311,00

c) Enfatizamos que os lançamentos das despesas com Pessoal e Encargos Sociais para fins de Lei Orçamentária 2025 – PLOA 2025 seguiram os Tetos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda – SEFA, conforme Ofício nº 011/2024-DOE/SEFA de 7 de agosto de 2024, estabelecendo que não deverão ser contemplados nestes lançamentos quaisquer aumentos referentes a promoções, progressões ou contratações; apenas a folha vigente projetada para o exercício de 2025.

d) Para os exercícios orçamentários subsequentes, caso aprovada a presente demanda, esta Secretaria diligenciará para a inclusão das despesas nas respectivas leis orçamentárias anuais – LOA;



e) A análise da presente despesa sobre a folha de pagamento do Estado, com o respectivo impacto no índice de gastos com pessoal, compete à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

f) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

Rejane Campelo Baron  
Chefe Interina do NFS/SESP

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse  
Diretor-Geral da SESP

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisca Rejane Campelo de Sousa Baron** em 12/06/2025 18:19, **Adilson Luiz Lucas Prusse** em 12/06/2025 18:24. Inserido ao protocolo **23.998.118-6** por: **Bruna Fernanda Salles de Castro** em: 12/06/2025 18:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **26720283fd4d20071139de44a1ba3e3**.

Inserido ao protocolo **23.998.118-6** por: **Tais Serafim Souza da Costa** em: 16/06/2025 14:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **26bcd2041d0bffb3e11aaa881c4e830**.

Documento: **DAD00745CriaçaoDeBatalhaoPMPR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisca Rejane Campelo de Sousa Baron** em 12/06/2025 18:19, **Adilson Luiz Lucas Prusse** em 12/06/2025 18:24.

Inserido ao protocolo **23.998.118-6** por: **Bruna Fernanda Salles de Castro** em: 12/06/2025 18:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**26720283fd4d20071139de44a1ba3e3**.

MENSAGEM Nº 50/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná - PMPR, e dá outras providências.

Trata-se de proposta que visa criar 54 (cinquenta e quatro) cargos efetivos na estrutura da Corporação, a fim de possibilitar as futuras implementações dos 33º e 34º Batalhões de Polícia Militar - BPM, para atendimento à região central do Município de Curitiba e ao Município de Almirante Tamandaré, respectivamente, bem como do 7º Comando Regional de Polícia Militar - CRPM, no Município de Pato Branco.

Tal reestruturação possui como finalidade reforçar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública em diversas regiões do Estado, conferindo agilidade às ações exercidas pela Polícia Militar do Paraná - PMPR. Ainda, salienta-se que a instituição das unidades mencionadas potencializará a atuação policial de forma estratégica e operacional, reduzindo a criminalidade local em prol da qualidade de vida do cidadão paranaense.

Cumprе ressaltar que as despesas decorrentes da medida são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual de 2025, aprovada pela Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e estão em consonância com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024), bem como com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ALEXANDRE CURI  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 23.998.118-6 e apensos



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 346/2025

A Mensagem nº 50/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 16 de junho de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**  
Presidente



**DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 16/06/2025, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **346** e o código CRC **1F7A5F0A1E0D0EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3411/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 432/2025 - Mensagem nº 50/2025**.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
Mat. 41.291



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 16/06/2025, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3411** e o código CRC **1E7E5B0E1A0D3CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3427/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

**Danielle Requião**  
**Mat. 24.525**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 16/06/2025, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3427** e o código CRC **1A7D5A0E1A0B5EC**